



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA ELIANA PEDROSA**

PROJETO DE LEI Nº 1546 2004

(Da Deputada Eliana Pedrosa)

L I B U

07/10/04

Assessoria de Planário

**Concede remissão de débito do
Imposto sobre Serviços - ISS às
entidades que menciona.**

Protocolo Legislativo para registro nº, em

07/10/04

CEOF & CCJ

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica concedida remissão de débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa, ajuizados e por ajuizar do Imposto sobre Serviços - ISS, lançados até o exercício de 2000 à Federação Brasiliense de Atletismo, CGC nº 00.468.975/0001-49 e a Federação Brasiliense de Voleibol, CGC nº 00.701.722/0001-73, decorrentes das atividades terceirizadas de bingos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Com o advento da "Lei Zico" e a conseqüente autorização para exploração de bingos, as entidades em referência, buscando alavancar recursos financeiros para o esporte amador, assinaram contratos com empresas exploradoras das atividades de bingos, por meio do qual lhes seriam destinados um percentual do total arrecadado, ficando as empresas com o ônus do recolhimento dos impostos gerados pela atividade. Esses contratos vigorariam até fevereiro de 2000.

Com o decorrer do tempo, para a surpresa das federações, cessaram-se as receitas resultantes dos contratos, e os impostos que seriam uma obrigação das empresas de bingos, foram lançados às respectivas entidades.

Os débitos inscritos na Secretaria de Fazenda somam R\$ 445.891,00, com a agravante de que não foram as federações que concorreram para a dívida e sim as empresas de bingos.

005 05/10/04 17:05:21

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1546/04
Fis. N.º 01 RITA

JAAI

Com o débito, as federações não estão podendo receber recursos públicos, levando os atletas inscritos e registrados, na maioria com idade de 12 a 19 anos, a uma situação de extrema dificuldade e desalento, trazendo prejuízos ao esporte local.

Assim, buscando contribuir para a justiça tributária, já que as federações de atletismo e de voleibol não concorreram diretamente para os débitos em referência, esperamos ver a presente proposta aprovada pelos nobres pares.

Sala das Sessões,


ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital

PROTOCOLO LEGISLATIVO
DL Nº 1546/04
Fis. N.º 02 RITA